



JARDIM BOTÂNICO

INVESTIMENTOS

POLÍTICA DE INVESTIMENTO PESSOAL E PROPRIETÁRIO

Junho de 2016

I – POLÍTICA DE INVESTIMENTO PESSOAL (“PIP”)

DESCRIÇÃO: Entende-se por investimento pessoal compras e vendas realizadas por Associados JBI, seus cônjuges e dependentes para carteiras próprias e/ou de familiares ou de qualquer outra pessoa (indivíduo, empresa ou trust) sobre as quais possuam discricionariedade acerca das decisões de investimento.

PROPÓSITO: Uma vez que todos os Associados JBI são capazes, ou podem ser capazes, de influenciar decisões de investimento ou possuir informações relevantes sobre decisões de investimento, a JBI estabeleceu determinadas regras que se aplicam à negociação e à posse de determinados ativos por tais pessoas.

LIMITES: Os Associados JBI devem cumprir as seguintes regras com relação a investimentos pessoais:

- *Ações listadas em bolsa* - Os Associados JBI não têm permissão para investir diretamente em ações listadas em bolsa.

Se um funcionário ou colaborador possuir ações brasileiras no momento em que se vinculam à JBI, poderá manter as posições, mas qualquer venda deverá ser previamente aprovada pelo Comitê de Compliance. Toda venda desse tipo deverá ser executada até o primeiro dia de negociação após a aprovação e deverá se limitar à quantia previamente aprovada.

Aos Associados JBI é permitido comprar ações listadas em bolsa em nome de cônjuges, dependentes ou familiares (sobre os quais tenham poder de decisão sobre investimentos) totalizando até R\$ 20.000 por ano.

O Comitê de Compliance não permitirá que Associados JBI (ou seus cônjuges/ dependentes/ familiares) executem transações pessoais no intervalo de cinco dias úteis antes ou depois da execução, ou expectativa razoável de execução, de qualquer transação por Fundos/ Carteiras Administradas envolvendo um mesmo ativo.

- *Derivativos* - Aos Associados JBI não é permitido investir diretamente em derivativos de ações, para sua própria conta

ou para as de cônjuges, dependentes e familiares ou de qualquer outra pessoa sobre a qual possuam discricionariade acerca das decisões de investimento.

- *Fundos de Investimento em Ações* - É permitido aos Associados JBI investir em Fundos de Investimento em Ações.
- *Títulos de Renda Fixa* - Sem restrições.
- *Fundos de Renda Fixa ou Fundos Multimercado* - Sem restrições.
- *Ativos disponíveis* - todos os membros da equipe de Ações devem manter no mínimo 40% de seus ativos disponíveis investidos em fundos da JBI.

MONITORAMENTO:

Associados JBI devem submeter um **Formulário de Solicitação de Negociação para Investimento Pessoal** (ver ANEXO D) para aprovação pelo Comitê de Compliance, antes de realizar qualquer venda para contas pessoais (e de cônjuges, dependentes, familiares ou de qualquer outra pessoa sobre a qual possuam discricionariade acerca das decisões de investimento).

O **Comitê de Compliance** deve receber confirmação da negociação autorizada assim que concluída.

II – POLÍTICA DE INVESTIMENTO PROPRIETÁRIO

A fim de mitigar quaisquer conflitos de interesse com nossos Clientes (vide Política para Resolução de Conflitos de Interesse disponível em nosso Manual de Políticas e Procedimentos), a JBI não investe suas disponibilidades de caixa em ativos de renda variável, não executando transações em nome próprio e tampouco entre carteiras. Os recursos próprios da JBI são aplicados em instrumentos de renda fixa.